

Carrard Consulting SA

Aos credores do Banque Privée Espírito Santo SA em liquidação

Lausanne, 19 de Setembro de 2014

Banque Privée Espírito Santo SA em liquidação: Circular do Liquidatário n° 1 dirigida aos credores

Exma Senhora, Exmo Senhor,

A presente Circular do Liquidatário é destinada aos clientes e credores do Banque Privée Espírito Santo SA em liquidação, em Pully (**BPES**). Informamos que, por deliberação do dia 17 de Setembro de 2014, a Autoridade federal de supervisão dos mercados financeiros (**FINMA**) declarou a insolvência do BPES com efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2014 (ver comunicado de imprensa de 19 de Setembro de 2014 no site www.finma.ch). A publicação oficial da entrada em liquidação e da reclamação de créditos vão decorrer no dia 23 de Setembro de 2014 no site internet da FINMA e na Folha Oficial Suíça de Comércio (**FOSC**).

No âmbito do processo de insolvência do BPES e por força da al. n° 2 do artigo 33.º da Lei federal dos bancos e das caixas de poupança (**LB**) e do artigo 12.º do decreto da FINMA sobre a insolvência dos bancos e negociantes de valores mobiliários (**OIB-FINMA**), a FINMA designou o liquidatário a seguir indicado para conduzir e gerir o processo de liquidação:

- Liquidatário : Carrard Consulting SA (o **Liquidatário**)

A presente Circular do Liquidatário n° 1 visa informar os credores do BPES sobre a fase actual do processo de liquidação. Foram também publicadas informações complementares no site da FINMA (www.finma.ch).

De acordo com informações conhecidas actualmente pela FINMA e pelo Liquidatário, o BPES dispõe de liquidez suficiente para reembolsar os depósitos privilegiados (ver número 3 «Depósitos privilegiados dos credores» infra).

Ao longo do processo de liquidação e com o objectivo de manter os credores informados sobre a evolução e os desenvolvimentos do processo, o Liquidatário publicará diferentes Circulares. A FINMA efectuará também certas comunicações.

1. Classificação de créditos (*Etat de collocation*)

O Liquidatário já identificou um determinado número de activos do BPES. É também da competência do Liquidatário a identificação dos todos os créditos que existam contra o BPES a fim de poder avaliar aqueles que vão poder beneficiar da repartição do produto da liquidação dos activos do BPES.

Tendo em vista este objectivo e fim de decidir se e em que medida a reclamação de créditos produzida pode ser aceite, o Liquidatário estabelece uma lista de créditos e analisa o fundamento de cada pretensão, não só quanto à forma como foi efectuada pelo credor, como relativamente ao seu montante, respectiva graduação e classificação (ver número 2 «reclamação de créditos» infra). A lista de créditos estabelecida pelo Liquidatário chama-se **Etat de collocation**. Sempre que o Liquidatário tenha uma dúvida sobre a existência, sobre o montante ou sobre os fundamentos do crédito reclamado por um credor, pode exigir que este produza provas complementares.

Tendo sido estabelecida a lista, o Liquidatário publica a data a partir da qual é possível consultá-la e fixa a forma e as condições da sua consulta. Esta informação é prestada por escrito a cada um dos credores, bem como a decisão sobre a aceitação do crédito reclamado e do seu montante. Os credores são igualmente informados das medidas a adoptar para contestar a decisão do Liquidatário referente à classificação do seu crédito.

Em função do número potencialmente significativo de reclamadores de créditos, a verificação e graduação de créditos pode levar algum tempo.

2. Reclamação de créditos

No âmbito da reclamação de créditos publicada na FOSC, os credores que queiram ver os seus créditos verificados e graduados (ver número 1 «Verificação e graduação de créditos» (*Etat de collocation*)) devem apresentar uma reclamação de créditos. Para esse efeito, devem preencher o formulário de reclamação de créditos, disponível no site internet (www.liquidator-bpes.ch) (**Formulário de reclamação**), juntar os meios de prova de que disponham e enviá-los ao Liquidatário (ver número 7 «Contactos» infra) dentro do prazo fixado pela FINMA.

De acordo com a al. n.º 1 do artigo 36.º da LB, os créditos inscritos nos livros do BPES consideram-se reclamados aquando da classificação de créditos. Recomenda-se, no entanto, que todos os credores reclamem os créditos respectivos mediante o preenchimento do formulário de reclamação como descrito no parágrafo precedente. O Liquidatário deve examinar o fundamento de todos os créditos, quer sejam reclamados, quer resultem dos livros do banco.

Para esclarecimento de qualquer questão sobre a reclamação de créditos, remetemos para o número 7 «Contactos» infra.

3. Depósitos privilegiados dos credores

Os credores que tenham um saldo em dinheiro depositado (cash deposits) numa conta aberta em seu nome junto do BPES na Suíça, serão reembolsados num curto prazo até ao montante máximo de CHF 100'000 (**Depósito privilegiado**). O saldo em dinheiro que exceda CHF 100'000 não é considerado um Depósito privilegiado e será reembolsado em função dos fundos disponíveis e após a verificação e graduação dos créditos, sendo este classificado na terceira categoria (ver número 1 «Etat de collocation» supra).

O privilégio aplica-se independentemente da divisa do saldo do depósito privilegiado, por exemplo quando o saldo seja em EUR, mas é convertido em franco suíços para efectuar o pagamento.

4. Reembolso dos Depósitos privilegiados aos credores

Os Depósitos privilegiados serão reembolsados aos credores rapidamente através dos activos líquidos disponíveis do PBES, sem possibilidade de compensação com eventuais créditos que o BPES tenha contra os credores. Para esse efeito, agradecemos que todos os clientes que disponham de um Depósito privilegiado remetam ao Liquidatário (ver número 7 «Contactos» infra) as instruções para proceder ao pagamento do Depósito privilegiado, em especial as coordenadas da conta e do banco beneficiário da transferência. As coordenadas bancárias podem ser indicadas no formulário ao dispor dos credores no site internet do Liquidatário (o **Formulário de Transferência de Depósitos privilegiados**). O pagamento é efectuado no prazo de alguns dias. Os Depósitos privilegiados não podem ser objecto de levantamentos em espécie; podem unicamente ser efectuados por transferência bancária em favor dos credores.

De acordo com as informações que a FINMA e o Liquidatário têm actualmente, o BPES dispõe de liquidez suficiente para reembolsar os depósitos privilegiados, não sendo, por isso, neste momento, previsível recorrer à Garantia dos Depósitos (Esisuisse).

5. Transferências de contas de depósito de valores mobiliários

Os depósitos em dinheiro (cash deposits) de clientes do BPES não são individualmente atribuídos ao seu proprietário, estão misturados com os depósitos do BPES. Em contrapartida, são atribuídos individualmente a cada um dos seus proprietários os valores mobiliários como acções, obrigações e unidades de participação de fundos de investimento (os **Títulos**) que o BPES detém por conta dos seus clientes. Os Títulos não integram a massa insolvente do BPES e não são vendidos no âmbito do seu processo de liquidação. Consequentemente, o Liquidatário deve identificar os Títulos e os proprietários antes de proceder à sua transferência. O montante da valorização atribuído aos Títulos pode ser objecto de compensação total ou parcial com eventuais créditos do BPES com os do cliente.

Os proprietários de Títulos devem enviar ao Liquidatário (ver número 7 «Contactos» infra) as instruções de transferência dos seus Títulos, em especial as coordenadas do banco para o qual vão ser transferidos. No site internet do Liquidatário existe um formulário para este efeito (**Formulário para Transferência de Títulos**). A identificação dos Títulos, dos seus proprietários e a respectiva transferência, de acordo com as instruções do cliente em questão, vão requerer um certo tempo.

6. Actualização da informação

a) Informações actualizadas pelo Liquidatário

O Liquidatário informa os credores sobre a evolução e os desenvolvimentos do processo de liquidação do BPES mediante Circular e mediante publicações no site internet www.liquidator-bpes.ch.

b) Informações oficiais e informações da FINMA

As publicações oficiais são efectuadas na FOSC e no site internet da FINMA.

7. Informações para os clientes com correspondência retida pelo Banco

Os clientes que recebem a correspondência bancária na morada do Banco, vão receber as comunicações do Liquidatário nesta mesma morada. Caso desejem que essa correspondência seja enviada para uma outra morada, é favor instruir o Liquidatário nesse sentido.

8. Contactos

Para esclarecimento de quaisquer questões referentes às reclamações de créditos e ao processo de liquidação em geral, os credores podem contactar o Liquidatário, em língua inglesa ou francesa, por correio electrónico ou postal para as coordenadas a seguir indicadas :

- questions@liquidator-bpes.ch
- Banque Privée Espírito Santo S.A. em liquidação, Avenue Général Guisan 70 A, 1009 Pully.

Subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

O Liquidatário, Carrard Consulting SA

Formulários disponíveis para download :

- Formulário de reclamação de créditos ;
- Formulário de transferência de Depósitos Privilegiados ; et
- Formulário de transferência de Títulos